



AUTÓGRAFO Nº 256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de sistemas de energia renovável solar nas escolas do Município de Sumaré e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Poderá o Executivo Municipal instalar Sistemas de Energia Renovável Solar nas escolas municipais do município de Sumaré.

Parágrafo único: A instalação dos equipamentos deverá respeitar as normas técnicas exigidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º. O objetivo primordial do projeto de lei é promover a economia aos cofres públicos, bem como sua sustentabilidade, visando cada unidade escolar ser alto suficiente na produção de sua própria energia.

Art. 3º. As despesas com aquisição e a execução/instalação dos painéis solares de energia fotovoltaica, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 04 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 04 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos